

CONTRATO Nº106/2018.

DATA: 23/05/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito - RS, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito em Exercício **Sr. Paulo Possamai**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Getúlio Vargas, nº 89, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 375.142.700-78, da RG nº 9023447197, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada Boa Esperança nº. 2320, Bairro Fundo Canoas, cidade de Rio do Sul- SC, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, representada neste ato pelo **Sr. Anacleto Ferrari**, residente na cidade de Rio do Sul- SC, portador do CIC nº. 523.140.819-00, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento dos materiais especificados no objeto da cláusula primeira deste contrato, e demais condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 19/2018 de 24 de abril de 2018, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para ao Município de Rodeio Bonito - RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da saúde e Assistência Social, materiais odontológicos e ambulatoriais para as Unidades de Saúde da cidade e do Distrito de Saltinho, os seguintes materiais:

Empresa: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA - 2363					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	4.000,00	UN	Seringa descartável 1ml - insulina - com agulha 13x4,5	0,15000	600,00
3	4.000,00	UN	Seringa descartável 5ml - sem agulha - com rosca	0,12000	480,00
4	1.500,00	UN	Seringa descartável 10 ml - sem agulha - com rosca	0,21000	315,00
5	5.000,00	UN	Agulha descartável - 25 x7	0,06000	300,00
6	5.000,00	UN	Agulha descartável - 25 x8	0,06000	300,00
21	1.500,00	UN	Soro fisiológico 100 ml com rosca - frasco - validade superior a 24 meses	1,33000	1.995,00
44	60,00	L	Clorexidine degermante 4% - sabonete líquido - 1 litro - validade superior a 24 meses	22,86000	1.371,60
63	1.500,00	PAC	Papel toalha branco, 100% fibras celulósicas, papel de alta qualidade, super absorvente, inter-folhados, 2 dobras, folha dupla, 23cmx20cm, não pode ser reciclado, papel de alta qualidade.	6,67000	10.005,00
73	6,00	UN	sabonete líquido antiséptico 1litro	6,93000	41,58
88	5,00	UN	fio dental rolo 500 m	6,11000	30,55

133	10,00	UN	tesoura cirúrgica GOLDMAN FOX (ponta fina curva)	29,16000	291,60
178	1,00	UN	Aparelho fotopolimerizador led digital sem fio	534,60000	534,60
187	3.000,00	UN	Gel lubrificante a base de água (lubrificação íntima) sache com 5g	0,43000	1.290,00
Total dos Produtos					17.554,93

Cláusula Segunda - Dos Preços: A contratada para o fornecimento dos materiais e produtos, objeto da cláusula anterior, receberá do Município o valor total de R\$ **17.554,93** (dezesete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento dos materiais em duas vezes, sendo o primeiro pagamento em até dez dias após a entrega solicitada, e o segundo pagamento em até trinta dias após o primeiro pagamento, que esta condicionado a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto contratado.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os materiais e produtos objeto deste contrato, serão fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, por intermédio de seu representante legal.

II- Os preços dos materiais e produtos não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.

III- O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos materiais, objeto deste contrato.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade, o interesse público e conveniência entre as partes.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do Município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente pelos materiais e produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A : 2012 / 33903010000000 – Material de Consumo / RV – 40

P/A : 2080 / 33903010000000 – Material de Consumo / RV – 4500

P/A : 2080 / 33903036000000 – Material Hospitalar / RV – 4500

P/A : 2019 / 33903010000000 – Material de Consumo / RV – 4500

P/A : 2012 / 33903036000000 – Material de Consumo / RV – 40

Cláusula Décima Segunda - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito -RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Rodeio Bonito - RS, em 23 de maio de 2018.

**Paulo Possamai
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE**

**ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas: 1º _____

2º _____

**De acordo em data supra
Assessoria jurídica.**